

LEI MUNICIPAL Nº. 3.528, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais, a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social e a fornecer combustível para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50:

I – Por meio de cedência, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) professor de educação especial, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

b) 01 (um) servente escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

c) 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – O fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, por mês;

III - O repasse, a título de subvenção social, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente em despesas operacionais de custeio, para a manutenção dos serviços da entidade, em especial, na manutenção da Escola de Educação Especial Voando Alto.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada manterá em pleno funcionamento as atividades da Escola de Educação Especial Voando Alto.

Art. 3º. Os valores serão repassados mediante apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que, para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos no exercício de 2017, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º. O presente repasse, a título de subvenção social, será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do ensino, recurso MDE
2.113– Educação Especial - MDE
3.3.50.43.00.00.00.0020- Subvenções sociais

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de dezembro de 2016.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Publicado em **06 de dezembro de 2016**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **06/12/2016 a 06/01/2017**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

**Termo de Convênio que entre si
celebram o Município de
Constantina e a Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais – APAE de
Constantina-RS.**

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, com sede e foro na Av. João Mafessoni 483, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leomar José Behm, portador do CPF nº. 965.181.540-04, Carteira de Identidade nº. 306.879.165-1, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSTANTINA - RS**, inscrita no CNPJ nº. 04.170.079/0001-50, representada pelo Presidente XXXXXX, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. X.XXX, de XX de XXXXX de XXXX, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO:

§ 1º. O Município de Constantina concederá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina:

I – Por meio de cedência, os seguintes profissionais:

- a)** 01 (um) professor de educação especial, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;
- b)** 01 (um) servente escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c)** 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – O fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, por mês;

III - O repasse, a título de subvenção social, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Para a execução do objeto conveniado, o Município efetuará a cedência de profissionais mencionados no inciso I da Cláusula Primeira, bem como, repassará mensalmente o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a entidade, e ainda, o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, mensais, mediante a apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com o subsídio já recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I – Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizatória, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

II - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente;

III - Apresentar relatório mensal referente à aplicação dos recursos, para ter direito ao recebimento da próxima parcela;

IV - Manter em pleno funcionamento as atividades da Escola de Educação Especial Voando Alto.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do ensino, recurso MDE
2.113- Educação Especial - MDE
3.3.50.43.00.00.00.0020- Subvenções sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Constantina, XX de XXXXXX de XXXX.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

**Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de
Constantina-RS**
Entidade

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: